

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo ALESP Digital nº 223/2025

1. Condições da contratação

- Contratação de empresa especializada para a desinstalação e reinstalação de equipamentos para sistema de sinalização luminosa e sonora (giroflex) em veículos utilizados pela Assistência da Polícia Militar, conforme especificações (qualitativas e quantitativas) pormenorizadas neste Termo de Referência, pelo menor preço, pelo prazo de 30 meses e preço unitário.

1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.1 - A contratação em tela não possui Catálogo Eletrônico de Padronização conforme consulta realizada no Portal Nacional de Compras Públicas.

1.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.4 - Todos os custos necessários para execução do objeto especificados neste Termo de Referência deverão ser contemplados na Proposta Comercial da participante, de tal modo que, tenha condições de realizar o fornecimento sem ônus adicionais à ALESP. - O preenchimento das propostas deverá considerar o valor total do item, que não poderá ultrapassar o valor estimado orçado pela Administração.

1.5 O presente termo abarca especificações precisas, suficientes e claras, não contendo qualquer excesso que frustre a competitividade, ou ainda, inviabilize a participação de qualquer interessado.

1.6 No caso de dúvidas relativas à pretendida contratação, a proponente deverá dirigir-se à Divisão de Mobilidade na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, subsolo, sala g11, onde as mesmas serão esclarecidas, ou ainda, pelo telefone(11) 3886-6296 ou 3886-6297, que é a Unidade fiscalizadora responsável.

1.7 – O presente Termo de Referência tem por finalidade, estabelecer diretrizes e fixar características a serem observadas na apresentação da proposta técnica, e na execução dos serviços objeto desta contratação, além de estabelecer os principais tópicos, em detalhes eventualmente não assinalados, que devem ser executados de acordo com o padrão dos serviços em questão.

1.8 – O objeto da presente contratação não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização, disponibilizado no portal Compras.gov.

1.9– Subcontratação

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2 - Fundamentação da necessidade da contratação

2.1 – Justifica-se a contratação em razão da necessidade da Assistência da Polícia Militar (APM) em transferir os equipamentos de sinalização já instalados em seus veículos, para outros, em consequência das substituições desses veículos, de modo a manter a possibilidade de apoio no deslocamento da comitiva presidencial, quando necessário.

3 - Descrição da solução como um todo

3.1 - A solução como um todo envolve a contratação de empresa especializada na desinstalação e reinstalação de equipamentos para sistema de sinalização luminosa e sonora (giroflex) em veículos utilizados pela Assistência da Polícia Militar, **pelo período de 30 meses**, por preço unitário.

4. - Requisitos da Contratação

4.1 – Das quantidades.

4.1.1 - Prestação de serviços para a execução de até 12 operações de troca de conjuntos de sinalização, giroflex, de equipamentos já instalados nos veículos da contratante por ocasião da eventual substituição desses veículos.

4.1.2 - Considera-se “**operação**” a atividade consistente na desinstalação dos equipamentos de um veículo e a sua reinstalação em outro.

4.2 - Prazo de garantia/validade dos produtos

4.2.1 - Durante a vigência contratual, a contratada deverá sanar quaisquer falhas surgidas no funcionamento dos equipamentos quando decorrentes de suas atividades de instalações.

4.3 – O item único a seguir apresenta Imagem de um dos equipamentos instalados em veículos da contratante para melhor ilustrar suas características e facilitar a precificação dos serviços:

item	Quantidade	Unidade	Descrição	Aspecto
único	Até 12	Serviços	Desinstalação e reinstalação de sinalizadores luminosos e sonoros em veículos da ALESP	   

4.4 – Sustentabilidade

4.4.1 - Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às disposições legais da União e do Estado de São Paulo onde será executado o objeto;
- b) Às normas e especificações constantes do Aviso de Contratação Direta;
- c) Às prescrições e recomendações dos fabricantes e materiais solicitados;
- d) Às normas ABNT relativas ao objeto e suas alterações posteriores;
- e) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

4.4.2 - A Contratada deverá observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens, que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

4.4.3 - As normas de segurança constantes deste Termo de Referência não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas referentes aos materiais.

5 - Modelo de execução do objeto:

5.1 – O prazo de vigência da presente contratação será de 30 meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

5.2 – A execução dos serviços será realizada nas dependências da contratante ou, a critério exclusivo desta, em outro endereço, dentro da região metropolitana da cidade de São Paulo, a ser indicado por ocasião da respectiva solicitação.

5.2.1 – O prazo para a execução dos serviços será de até 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte à solicitação emitida pela contratante.

5.2.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3 – Os serviços deverão ser executados preferencialmente nas dependências da Alesp, mediante agendamento a ser realizado com a Divisão de Mobilidade, telefone: 3886-6296, com o Sr. Márcio Magno de Carvalho, Gestor de Divisão.

5.3 - Penalidades

5.3.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento importará a aplicação das seguintes penalidades:

5.3.2 - Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.3.3 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado na execução, sobre o valor efetivado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, ainda que decorrente de obrigação acessória.

5.3.4 - Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor efetivado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, ainda que decorrente de obrigação acessória, salvo se esta puder ser individualizada, inclusive em relação aos seus custos.

5.3.5 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.3.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.3.7 - As multas previstas e demais sanções legais são independentes.

5.3.8 - A aplicação de multa poderá ser cumulada com as sanções previstas nos subitens 5.3.5 e 5.3.6 .

5.3.8- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

5.4 - Obrigações Gerais da Contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações

constantes neste Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço, objeto da Contratação;

d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quando da entrega dos serviços;

e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

f) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no procedimento;

g) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

I) manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a Contratante por todo o período de contratação, comunicando a contratante imediatamente em caso de alteração;

5.5- Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

5.6 – Obrigações da Contratante

5.6.1 - Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no procedimento e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na contratação;
- f) aplicar os sanções administrativas quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6- Modelo de Gestão do contrato

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5 - As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 - Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.7 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, a qual anotarà em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

6.8 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da sua execução, determinando prazo para a sua correção.

6.9 - A fiscalização dos serviços pela Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.10 - A falta de fiscalização da Contratante em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades decorrentes do Contrato.

7- Critérios de medição e de pagamento

7.1- Recebimento

O recebimento do objeto será atestado da seguinte forma:

- a) Com a lavratura de Atestado de Execução de Serviço, após a execução dos serviços, em até 03 (três) dias, verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Termo de Referência.
- b) Provisoriamente, após a lavratura do último Atestado de Execução de Serviço, mediante Termo de Recebimento Provisório, pela Unidade solicitante, em até 3 (três) dias;
- c) Definitivamente, após o decurso do prazo de observação de 30 dias, contado do Termo de Recebimento Provisório, desde que verificada a persistência da qualidade do objeto, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela Unidade solicitante, em até 3 dias.

7.1.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente

prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.7 - O requerimento de pagamento e os demais documentos de cobrança, deverão ser enviados à Divisão de Mobilidade da ALESP, localizado na Garagem do “Palácio 9 de Julho”, sala G11 - telefone (11) 3886-6292 ou 6296, via correio eletrônico, aahn@al.sp.gov.br, jacksonoliveira@al.sp.gov.br, mmcarvalho@al.sp.gov.br, rogerioocalsolari@al.sp.gov.br, em arquivos com extensão .pdf, pesquisável.

7.2 – Pagamento

7.2.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente da contratada junto ao Banco do Brasil S/A, de modo que, caso esta não possua conta nesta instituição, deverá providenciar sua abertura após a contratação, a fim de viabilizar os múltiplos pagamentos, obedecendo as condições a seguir:

7.2.1.1 - Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada:

- a) do respectivo Atestado de Execução de Serviços;
- b) da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;
- c) da certidão de regularidade em face do FGTS;
- d) da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas, se necessário for;

7.2.1.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura. Caso o dia de pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil antecedente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia de vencimento.

7.2.1.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e demais documentos necessários para pagamento à Contratada, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.2.1.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.1.5 - Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não tiver concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido, com utilização da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) ou de outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros moratórios na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.

8 - Forma e critérios de seleção do fornecedor

2ª SECRETARIA | DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA | DIVISÃO DE MOBILIDADE



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



PABX (11) 3886-6000



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SÃO PAULO - SP - CEP 04097-900 - CNPJ 59.952.259/0001-85

8.1 - Forma de seleção do fornecedor e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, nos termos do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.2– Critério de seleção do fornecedor:**8.2.1- Da Proposta Comercial**

8.2.2- Nenhum pagamento adicional será efetuado em contraprestação aos serviços licitados, de forma que deverão ser computados no valor global da proposta todos os custos necessários ao perfeito e completo cumprimento do contrato, não cabendo cobrança futura adicional, a qualquer título.

8.3 - Contratação

8.3.1 - Para fins de Contratação, a licitante deverá apresentar a documentação constante do Aviso de Contratação Direta.

9 – Estimativas do valor da contratação

9.1 - O valor estimado da contratação consta da Planilha de preços do Aviso de Contratação Direta.

9.2 - Em atendimento ao disposto no art.18, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, informamos que o orçamento, constante da Planilha de preços, não tem caráter sigiloso, sendo divulgado junto com o do Aviso de Contratação Direta.

9.3 – Planilha de Preços:

item	Descrição resumida	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor total
único	Desinstalação e reinstalação de sinalizadores luminosos e sonoros em veículos oficiais	Até 12	Serviços	R\$	R\$
Valor total do contrato					R\$

10 . Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Alesp.